



ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 150201100003**

Conforme apresentada à SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL proposta em obediência ao edital de chamamento público referente ao processo de nº 150201100003, com vistas a futura LOCAÇÃO DE IMÓVEL localizado no endereço Rua Ana Almeida Machado, 26 – bairro: Cel. José A. Câmara – Quixeramobim – Ceará, inscrição municipal Nº 2417, de propriedade da Senhora Valdeny Roque de Sousa da Silva.

1. Introdução

Este relatório técnico tem como objetivo avaliar o imóvel proposto para locação, considerando as necessidades específicas para locação do imóvel para a concessão de Benefício Eventual (Aluguel Social).

2. Características do Imóvel

O imóvel apresenta as seguintes características relevantes:

Localização: O imóvel encontra-se em uma localização adequada para a finalidade proposta, pois irá atender as necessidades da família, que seguirão sendo acompanhadas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Área Total: A área total edificada, que engloba áreas externas e demais espaços, é de aproximadamente 62,20m².

REQUISITOS	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS.
1- O referido imóvel deverá conter o espaço físico abaixo indicado:	-	-	-
1.1 – Possuir Sala de Estar	x		
1.2 – Dormitório (Quarto)	x		
1.3 - Cozinha	x		
1.4 – Banheiro convencional	x		
1.5 - Área útil/privativa disponível do imóvel ofertado.	-	-	-
1.5.1 - O imóvel deve possuir área útil de no mínimo 50m²	X		
1.5.2 - O imóvel deverá ter espaço com capacidade para acomodar no mínimo 02 (Duas) pessoas.	x		



CP
Rubrica

1.6 - Cópia do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis ou outro instrumento equivalente que demonstre a posse do imóvel pelo proprietário;	X		
1.7 - O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas:	-	-	-
a) Enel Brasil;	X		
b) concessionárias de telefonia e dados;	X		
c) Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município de Quixeramobim (Serviço de Limpeza Urbana).	X		
1.8 - O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.	X		
1.9 - O imóvel deverá ser atendido pela rede transporte público regular do município, se houver.	X		
1.10 - As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e paredes devidamente pintadas.	X		
1.11 - As áreas molhadas devem ser revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.	X		
1.12 - As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação.	X		
1.13 - Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.	X		
1.14 - As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas da ABNT NBR 5.410, NBR 5.413, NBR 6.880 e NBR 7.288.	X		
1.15 - O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas à contratante, por meio de relógio medidor.	X		
1.16 - O imóvel deve apresentar iluminação e aeração, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas.	X		



GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM
Minha terra, minha vida

SETAS
SECRETARIA DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



3. Recomendações

Com base na avaliação, recomendo as seguintes ações na vistoria técnica:

Verificar a integridade estrutural do imóvel, especialmente em relação às fundações, lajes e paredes.

Avaliar a capacidade elétrica e hidráulica para melhor atender a família beneficiária.

4. Conclusão

O imóvel proposto parece ser uma escolha adequada para a concessão do benefício Eventual (Aluguel Social), pedindo assim que avalie cuidadosamente essas informações e tome uma decisão informada.

Quixeramobim, 27 de Dezembro de 2024.

ANA STEFÂNIA LEITE LEITÃO

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL